



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I - Nº-551

Data: 02 de dezembro de 1974.-

Súmula: Altera os artigos 3º, 4º, 9º e 10º da Lei nº 504 de 05/12/73 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos de nºs: 3º, 4º, 9º e 10º da Lei nº-504 de 05/12/73, que a partir de 1º de janeiro de 1975, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"art" 3º- Os padrões alfabéticos de vencimentos do Quadro Permanente (Pessoal Fixo) da Prefeitura, obedecerão aos seguintes valores:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
A.....	300,00
B.....	400,00
C.....	500,00
D.....1.....	600,00
E.....	700,00
F.....	800,00
G.....	900,00
H.....	1.000,00
I.....	1.100,00
J.....	1.200,00
L.....	1.300,00
M.....	1.450,00
N.....1.....	1.600,00
O.....	1.750,00
P.....	1.900,00
Q.....	2.050,00
R.....	2.200,00
S.....	2.350,00
T.....	2.500,00
U.....	2.650,00
V.....	2.800,00
X.....	2.950,00
Z.....	3.000,00

"Art.4º" Os níveis de vencimentos do Pessoal Temporário, pasará a corresponder aos seguintes valores:

<u>NÍVEIS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
1.....	450,00
2.....	500,00
3.....	550,00
4.....	600,00
5.....	650,00
6.....	700,00
7.....	750,00
8.....1.....	800,00
9.....	850,00
10.....	900,00
11.....	950,00
12.....	1.000,00
13.....	1.100,00
14.....	1.200,00
15.....	1.300,00
16.....	1.400,00
17.....	1.500,00
18.....	1.600,00
19.....	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fls.2.

NÍVEIS

VENCIMENTO MENSAL

20.....	1.800,00
21.....	1.900,00
22.....	2.000,00

"Art. 9" - Ficam criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, os seguintes cargos:

PESSOAL FIXO

PADRÕES

C-A-R-G-O-S

2 Bibliotecários.....	C
2 Escriurários.....	C
3 Escriurários.....	F
1 Fiscal de Rendas.....	G
1 Lançador.....	N
2 Auxiliares de Contador.....	N
1 Tesoureiro.....	N
1 Contador.....	S

"Art. 10"- Ficam criados no Quadro do Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal, as seguintes funções:

PESSOAL TEMPORÁRIO

FUNÇÕES

NÍVEIS

5 Zeladores.....	I
3 Lixeiros.....	I
1 Jardineiro.....	I
1 Mecânico Auxiliar.....	2
1 Auxiliar de Enfermagem.....	3
2 Motoristas.....	3
1 Encarregado do Viveiro de Café.....	5
1 Encarregado do Serv. de Abastecimen to de Água.....	5
1 Guarda Sanitário.....	5
1 Encaregado da Garagem de Veículos e Máquinas.....	5
1 Fiscal Matadouro.....	5
3 Motoristas.....	8
1 Encarregado da Pedreira.....	8
2 Fiscais Auxiliares.....	8
3 Motoristas.....	9
1 Motorista.....	10
2 Tratoristas.....	11
1 Fiscal de Obras.....	15
1 Tratorista.....	17

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975, após a sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 02 de Dezembro de 1974.

José Bonifácio Moron
- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal

José Rodrigues
- José Rodrigues -
Secretário

Publicado (.) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 08 / 12 / 74

R. B. Moron

71 Sec. 10